

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Protocolo: 2017/109430

Data e Hora: 29/03/2017-16:56

Interessado: LIDERANÇA DO PSB

Iniciativa:

Classificação: 10.1.6 - PESSOAS, CAPITAL INTELECTUAL E QUALIDADE  
DE VIDA /Administração de pessoal /Concessão e controle de  
benefícios

Assunto: Ofício AUMENTO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES P/  
SESSÕES NOTURNAS



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialista Brasileiro

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Protocolo: 2017/109430

Data e Hora: 29/03/2017-16:56

Interessado: LIDERANÇA DO PSB

Iniciativa:

Assunto: Ofício AUMENTO QUANTITATIVO DE  
SERVIDORES P/ SESSÕES NOTURNAS



**OF/L/PSB/019/2017**

**Brasília, 29 de março de 2017**

**Senhor Secretário,**

Tendo em vista o aumento da demanda de trabalho causada pelo intenso momento por que passa a política brasileira, solicito a Vossa Excelência que aumente o quantitativo de servidores que poderão registrar a frequência nas sessões noturnas da Câmara dos Deputados no número de 26 para 30 quotas.

Atenciosamente,

  
**Deputada TEREZA CRISTINA**  
**Líder do PSB**

A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO GIACOBO**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
**NESTA**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

2

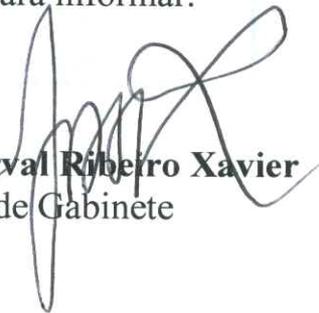
**Processo n. 109.430/2017**

Interessado: Liderança do PSB

Assunto: aumento do quantitativo de servidores para sessão noturna

Em: 29/03/2017

De ordem, à Diretoria-Geral, para informar.

  
**José Meriderval Ribeiro Xavier**  
Chefe de Gabinete

/lam



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**Coordenação de Registro Funcional**

Processo nº 109.430/2017  
Interessada: Liderança do PSB  
Assunto: Sessão Noturna  
Data: 03/04/2017

Trata-se de solicitação da Deputada Tereza Cristina, Líder do PSB, requerendo a alteração do limite de servidores autorizados a realizar sessão noturna naquela Liderança.

A requerente alega ser insuficiente o limite atual de 26 (vinte e seis) servidores autorizados a prestar serviços extraordinários nas sessões desta Casa, e requer a ampliação para 30 (trinta).

Conforme nota da Diretoria-Geral em 15/09/2015, os limites por órgão ou serviço foram determinados pela Mesa Diretora desta Casa visando promover economia com o pagamento de horas extras decorrentes de sessões noturnas.

Posteriormente, em 04/07/2016, Decisão da Mesa referendou Ato do então Presidente em exercício e estabeleceu que o quantitativo de servidores que podem registrar a frequência nas sessões noturnas deve ser fixado pelo titular do órgão de lotação ou pelo chefe imediato, observado o limite máximo estabelecido pela Primeira-Secretaria.

De ordem, ao Departamento de Pessoal.

  
EURÍPEDES MAGALHÃES DA SILVA  
Diretor



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CAMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO 4

Protocolo: 2016/117144  
Data e Hora: 04/07/2016-19:02  
Interessado: GABINETE DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
Iniciativa:  
Assunto: Ofício Registro de frequência

Primeira-Secretaria  
Ofício 1ª SECI n. 040/2016

Brasília, 4 de julho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
Rômulo de Sousa Mesquita  
Diretor-Geral da Câmara dos Deputados

**CÓPIA**

Assunto: **registro de frequência** (sessões noturnas)

Senhor Diretor,

Em atenção à Decisão da Mesa na reunião de 28 de junho último relativamente ao registro de frequência dos servidores durante os serviços prestados nas sessões da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional a partir das 19 horas (cópia anexa), encaminho a V.S<sup>a</sup>, para os devidos fins, tabela referente aos limites máximos de servidores autorizados a registrar a frequência nas sessões referidas.

Atenciosamente,

  
Deputado **BETO MANSUR**  
Primeiro-Secretário



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

DEPES  
Fls. 7  
Rub.

Processo nº 109.430/2017

Interessado: Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

Assunto: Aumento do limite de autorizados a realizar sessão noturna

Em 19 / 04 / 2017

Senhor Diretor-Geral,

Cuidam os autos de pedido da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB para aumentar o quantitativo de servidores que poderão registrar frequência nas sessões noturnas da Câmara dos Deputados no número de 26 para 30 quotas.

Cumprir informar que os limites de autorizados a registrar frequência durante as sessões da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional a partir das 19 horas foram estabelecidos pela Primeira-Secretaria, em atenção à Decisão da Mesa na reunião de 28/6/2016, levando-se em consideração a faixa de deputados da liderança ou representação partidária, conforme cópia acostada às fls. 4/6.

No caso em apreço, a Liderança do PSB enquadra-se na faixa de 31 a 35 deputados, cujo limite é de 26 autorizados. Já as 30 quotas pretendidas estão previstas para as lideranças com faixa entre 51 e 55 deputados.

Desse modo, para atender ao pleito seria necessário rever todas as faixas estabelecidas na aludida decisão.

Ademais, cabe lembrar que o rigoroso regime fiscal atualmente em vigor no país requer um controle maior sobre o aumento de despesas, sob pena de comprometer o orçamento de exercícios futuros.

Feitas essas considerações, submeto o assunto à consideração de Vossa Senhoria.

**MILTON PEREIRA DA SILVA FILHO**

Diretor



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Diretoria-Geral

Processo n.: 109.430/2017.

Interessado: Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

Assunto: Autorização para realização de sessão noturna.

DG
Fl. 8
Rubrica

Em / 4 /2017.

Senhor Primeiro-Secretário,

Trata-se de solicitação da **Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB**, Deputada Tereza Cristina, a fim de que o quantitativo de servidores, daquela Liderança, autorizados a realizar **sessão noturna** aumente de 26 (vinte e seis) para 30 (trinta).

2. A Deputada alega que o aumento da demanda de trabalho é causado pelo intenso momento por que passa a política brasileira.

3. Cabe ressaltar que a Mesa Diretora, na reunião realizada em 28 de junho de 2016, decidiu que "o quantitativo de servidores que poderão registrar a frequência nas sessões da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional, a partir das 19 horas, será fixado pelo titular do órgão de lotação ou pelo chefe imediato, observados o limite máximo estabelecido pela Primeira-Secretaria, o interesse público e a necessária força de trabalho" – (cópia à fl. 6).

4. Nesse sentido, em atenção à referida decisão, essa Primeira-Secretaria fixou aqueles limites, levando-se em consideração a faixa de Deputados da liderança ou representação partidária, conforme consta do Ofício 1ª SEC/I n. 40/2016 (cópia às fls. 4/5).

5. Assim, o Departamento de Pessoal informa que 26 (vinte e seis) servidores é o limite máximo estabelecido para a Liderança do PSB, levando-se em consideração a faixa de 31 a 35 parlamentares, e que o quantitativo de 30 (trinta) servidores autorizados, objeto do presente pleito, é destinado às lideranças na faixa de 51 a 55 parlamentares, razão pela qual o atendimento do pedido demandaria a revisão de todas as faixas estabelecidas.

6. Cabe ainda frisar que o Novo Regime Fiscal em vigor no país, instituído pela EC n. 95, de 2016, requer um controle maior sobre o aumento de despesas, sob pena de comprometer o orçamento de exercícios futuros.

7. Assim, considerando as diretrizes fixadas pela Mesa Diretora, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

  
**Lúcio Henrique Xavier Lopes**  
Diretor-Geral



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Primeira-Secretaria

**Processo n. 109.430/2017**

Interessado: Liderança do PSB

Assunto: aumento do quantitativo de servidores para a sessão noturna

Em: 09/05/2017

AUTORIZO, excepcionalmente, o acréscimo de 4 vagas na cota da Liderança do PSB destinada a servidores autorizados a registrar a sessão noturna.

**Deputado GIACOB**  
Primeiro-Secretário

/lam



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Diretoria-Geral

Processo n.: 109.430/2017.

Interessado: Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

Assunto: Autorização para realização de sessão noturna.

DG
Fl. 10
Rub. _____

Em / 5 /2017.

Ao **Departamento de Pessoal**, para as providências relativas ao aumento da cota da **Liderança do PSB** destinada aos servidores autorizados a registrar sessão noturna, em face da decisão da Primeira-Secretaria à fl. 9, que autorizou o acréscimo de 4 (quatro) vagas – dando ciência ao interessado da referida decisão.

  
**Lúcio Henrique Xavier Lopes**  
Diretor-Geral



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
Serviço de Administração

DEPES	
Fls.	17
Rub.	—

Processo nº 109.430/2017  
Em 15/05/2017

De ordem, à **Liderança do Partido Socialista Brasileiro** para ciência, na forma do despacho do Senhor Diretor-Geral, folhas 16.

Rogério Fernandes da Silva  
Chefe

*Ciente*  
*Ataídes RAp*  
*08/08/17*



CÂMARA DOS DEPUTADOS



## Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

Processo nº 109430/2017

Interessado: Liderança do PSB

Assunto: Autorização para realização da sessão noturna

Em 08/08/2017

**Ao Depes,** para demais providências.

  
**Magda Suely Rosa Oyo**  
Chefe de Gabinete

